

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, Estado de Pernambuco, sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE e o Agente de Contratações designado pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, informam que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 14/2024 de 18 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A sessão pública de processamento do procedimento acontecerá presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, e obedecerá ao seguinte cronograma:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| INTERVALO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | 09h00min - 25/03/2024 a 09h00min – 15/04/2024 |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 15/04/2024 às 09h00min |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | 15/04/2024 às 09h00min |
| OBS.: Para fins de uniformização, as referências de horário serão baseadas no horário oficial de Brasília/DF. | |

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por item único, conforme tabelas constantes no Projeto Básico e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O recebimento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e Termo de Referência.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital, do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Os impedimentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.7 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a aquela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2. e 2.2.3. não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao certame.

2.8. A presente licitação não será restrita a fornecedores previamente cadastrados no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de representação ou pessoa especialmente habilitada para tal finalidade, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório (que será considerada válida se contar com menos de 01 (um) ano da sua emissão), ou credenciamento, os quais deverão ser específicos e contar com firma reconhecida em cartório.

3.2 A formalização da representação perante o Agente de Contratações e sua Equipe se dará no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 3.3 e 3.4 infra, os quais serão analisados antes do início da sessão de abertura.

3.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de representação, deverá apresentar ao Agente de Contratações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua condição de representante legal.

3.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento específico, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, e o documento contar com data de emissão inferior a um ano.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Para habilitarem-se neste procedimento os licitantes deverão apresentar ao Agente de Contratações envelopes lacrados, no local, dia e hora indicados para recebimento, os quais deverão conter os documentos a seguir relacionados, em via única, originais ou em cópia autenticada ou publicados em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões.

4.1.1. a solicitação de autenticação de documentos será deferida se realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, de modo que não serão autenticados documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentados os originais.

4.2. DO ENVELOPE “A” – DA HABILITAÇÃO: o envelope destinado a habilitação deverá ser opaco, estar lacrado e rubricado no fecho, bem como devidamente etiquetado conforme abaixo, e conter a documentação relacionada nos sub-itens seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE
A/c do Agente de Contratações

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, “Menor Preço Global”.

Objeto: **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Local: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE.

Data: 15/04/2024.

Hora: 09h00min

Razão Social da Licitante, CNPJ, endereço, e-mail e contatos telefônicos.

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

4.2.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

4.2.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

4.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

4.2.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

4.2.1.8.1. Ato constitutivo;

4.2.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

4.2.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

4.2.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

4.2.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

4.2.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais; (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

4.2.1.8.7. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.2.1.9. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.9.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.1.9. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.2.2.1.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.2.1. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.2.2.2. Capacidade técnica operacional ou empresarial:

4.2.2.2.1. registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa.

4.2.2.2.2. comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO IV deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4.2.2.2.3. as características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

| Serviço |
|------------------------------------------|
| 1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO; |
| 2. REVESTIMENTO EM ACM; |

4.2.2.2.4. caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

4.2.2.2.5. o licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

4.2.2.3. Capacidade técnica profissional:

4.2.2.3.1. registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa;

4.2.2.3.2. comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO IV deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

4.2.2.3.3. as características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. III, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

| Serviço |
|------------------------------------------|
| 1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO; |
| 2. REVESTIMENTO EM ACM; |

4.2.2.3.4. o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua

vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

4.2.2.3.5. o contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

4.2.2.3.6. será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

4.2.2.3.7. no caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4.2.2.3.8. os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratações e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

4.2.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de Certidões fornecidas pelos Órgãos competentes de cada esfera administrativa.

4.2.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

4.2.3.5. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

4.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

4.2.3.7. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.7.1. a prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, hipóteses a necessariamente justificadas.

4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, em ambos os balanços: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

4.2.4.1.1. índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

4.2.4.1.2. índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante).

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

4.2.4.1.3. índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido).

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.2.4.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

4.2.4.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

4.2.4.3.1. quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

4.2.4.3.2. quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

4.2.4.3.2.1. quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.3.2.2. quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 4.2.4.1. limitar-se-ão ao último exercício.

4.2.4.3.2. a licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.2.4.4. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Encaixar Certidão eletrônica aqui.

4.2.4.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

4.2.5.1. Considerando que na presente contratação se faz necessária a avaliação prévia do local de execução, sendo esta uma providência imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.2.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.2.5.3. O Agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo através E-mail pm.sec.infraestrutura@hotmail.com no horário das 09h00min às 12h00min de segundas as sextas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência à abertura da sessão, devendo se confirmar no mesmo dia.

4.2.5.4. Em caso de agendamento após os horários estabelecidos no subitem anterior a referida Secretaria poderá responder no dia seguinte.

4.2.5.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.5.5.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.5.5. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.3. DO ENVELOPE “B” – DA PROPOSTA: o envelope destinado a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e rubricado no fecho, bem como devidamente etiquetado conforme abaixo, e conter a documentação adiante relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE
A/c do Agente de Contratações

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, “Menor Preço Global”.

Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Local: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE.

Data: 15/04/2024.

Hora: 09h00min

Razão Social da Licitante, CNPJ, endereço, e-mail e contatos telefônicos.

4.3.1. As Propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via completa, absolutamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo seus valores totais nas formas numéricas e por extenso, em quantidade de Reais (R\$) para a data de emissão da Proposta.

4.3.2. No conteúdo da Proposta devem constar:

- a) a planilha de custos unitários, preços unitários de itens, quantidades e preços totais, válidos para a data limite de apresentação da Proposta (considera-se data limite para apresentação da Proposta aquela estabelecida neste Edital ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes que as contenha);
- b) composição de todos os itens constantes da planilha;
- c) cronograma físico-financeiro da obra;
- d) composição do BDI;
- e) composição dos encargos sociais;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

4.3.3. Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais (R\$) serão considerados completos, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, além do percentual de lucro esperado.

4.3.4. Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parciais e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

4.3.5. Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições, forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores ou superiores aos que foram previstos para contratação.

4.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.3.12. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Após verificação e abertura dos preços, estes serão classificados, procedendo-se com a convocação na ordem de classificação para oferta dos lances abertos, até que estes cessem.

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ao final da fase de lances.

4.4.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” do item 4.3.7.

4.4.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

4.4.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4.5.1. nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.4.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.4.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.4.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.4.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.4.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, aprovadas e regulamento próprio.

4.4.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.4.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.4.7.2. empresas brasileiras;

4.4.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.4.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.4.8. As regras previstas no 4.4.6. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.9. O envelope da Proposta (tipo "B") conterá, ainda, declarações de que o licitante:

4.4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.9.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.9.6. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.10. A Administração não fornecerá modelos de declarações exigíveis para os itens 4.4.9.1, 4.4.9.2, 4.4.9.3, 4.4.9.4, 4.4.9.5, 4.4.9.6. As declarações serão de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.4.11. A falsidade das declarações de que trata o item 4.4.9. e seus sub-itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos.

4.4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes.

4.4.13. A validade da proposta de preço, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

4.4.14. Conterá data, assinatura e identificação do representante legal.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. O recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas se dará no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, através do Agente de Contratações e sua Equipe, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

5.1.1. Os envelopes de habilitação (tipo "A") devidamente fechados e rubricados no fecho, serão abertos e verificados quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.2. e seus sub-itens, devendo o resultado ser divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura, salvo a ocorrência de qualquer impedimento administrativo e/ou legal.

5.2. Poderá, a critério do Agente de Contratações, o resultado da habilitação ser definido e registrado em Ata no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes (tipo "A").

5.3. Os envelopes contendo as propostas (tipo "B"), recebidos juntamente com os envelopes de habilitação (tipo "A"), ficarão sob a guarda do Agente de Contratações e sua Equipe até a data de sua abertura, a qual será

informada aos licitantes via e-mail e publicações no site oficial desta prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), meios adotados para comunicação oficial relativa à todas as fases e atos do presente certame.

5.3.1. Os licitantes deverão informar, conforme modelo de proposta, e-mails e telefones de contatos para eventuais comunicados.

5.4. As propostas válidas, cuja documentação de Habilitação atendam ao disposto no item 4.2., serão lidas em voz alta e, concomitantemente, terão seus valores anotados no mapa comparativo de preços, dando início à disputa aberta.

5.4.1. As propostas comerciais pertencentes às empresas cuja documentação de Habilitação não seja apresentada de acordo com o estipulado no item 4.2. serão devolvidas fechadas ao representante que se fizer presente no dia aprazado para a abertura das propostas.

5.5. A participação das licitantes na sessão se dará através de 01 (um) representante, não sendo permitida a presença de 02 (dois) ou mais, ainda que munidos de credenciamento.

5.5.1. Em caso de comparecimento de mais de um representante, o segundo deles participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

5.6. Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

5.7. O Município se reserva no direito de não receber a documentação de Habilitação ou Proposta cujos envelopes não estejam devidamente identificados conforme previsto neste Edital.

5.8. Nenhuma alteração ou complementação da Proposta ou da documentação de Habilitação será aceita posteriormente ao recebimento dos envelopes, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital;

5.10. A licitante não poderá pleitear do Município o pagamento de qualquer importância em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pela Edilidade.

5.11. No valor da proposta deverão estar inclusos os impostos devidos para tal tipo de atividade, ficando consignado, desde já, que o Município, dentre outros devidos pelo contribuinte, fará retenção do valor do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, do ISS – Imposto Sobre Serviços, e, ainda, quando for o caso, será feita retenção de contribuição devida ao INSS, conforme termos da Instrução Normativa SRP Nº 03, de 14 de Julho de 2005, da lavra da Secretaria da Receita Previdenciária (Art. 145).

6. DISPUTA ABERTA

6.1. Iniciada a disputa aberta, prevista no art. 56, I da Lei nº 14.133/2021, os licitantes serão convidados para a apresentação de lances públicos e sucessivos, sendo imediatamente cientificados do seu acatamento provisório.

6.1.1. O lance sempre deverá ser ofertado considerando o valor global;

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e provisoriamente acatado.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.1.5. O licitante não poderá retirar o lance formulado e acatado pelo Agente de Contratações, que poderá desconsiderá-lo em caso de inconsistência ou inexecutabilidade.

6.1.6. Não havendo novas ofertas, na forma estabelecida, estará encerrada a fase de lances, oportunidade em que o Agente de Contratações fará constar em ata o último lance formulado por cada licitante, divulgando-os conforme a ordem final de classificação.

6.1.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das prerrogativas da LC 123/2006.

6.1.8. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.9. Registrada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratações procederá com a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal do Brasil, procedendo com a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.1.9.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para fins de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, contados após a comunicação do Agente de Contratações.

6.1.9.3. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não ofereça um último lance, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratações procederá com a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal do Brasil, procedendo com a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.1.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, respeitadas as condições deste Edital.

6.1.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo máximo de 10 (dez) minutos, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.15. A proposta vencedora formulada ao final da disputa aberta deverá constar em ata, oportunidade em que será aberta a fase de negociação, que será acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.16. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.17. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada formulada pelo licitante.

6.1.17.1. a não apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.18. Com a apresentação da proposta readequada será declarado o vencedor da disputa, e terá início a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1.19. Da sessão pública da Concorrência será gravada em áudio e vídeo, bem como registrada em ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo ser assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7. ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia a constatação de inexequibilidade e sobrepreço resultará na desclassificação da proposta, hipóteses que serão verificadas considerando o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, à critério do Agente de Contratações, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua Proposta, sob pena de sua não aceitação.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, assim como a sua plena exequibilidade.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados mediante protocolo diretamente na Sala de Licitações, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico licitacoespmtn@gmail.com.

8.4.1. O não recebimento do recurso apresentado via e-mail implicará em seu desconhecimento.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.1. As contrarrazões deverão ser apresentados mediante protocolo diretamente na Sala de Licitações, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico licitacoespmtn@gmail.com.

8.7.1.1. o não recebimento das contrarrazões recursais apresentadas via e-mail implicará em seu desconhecimento.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os documentos necessários às manifestações recursais e de contrarrazões poderão ser solicitados diretamente na Sala de Licitações, ou por meio do endereço eletrônico licitacoespmtn@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da manifestação recursal.

8.10.1. Na hipótese de solicitação documental através de e-mail, a fluência do início do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais não terá início contado da data de apresentação da manifestação recursal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:
- 9.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 9.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 9.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.4.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado |

| TABELA 2 | | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | |
| | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação | |
| | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 | |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia. | 1 |

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação ou pedido de esclarecimentos formulados por licitante se dará por meio do endereço eletrônico licitacoespmtn@gmail.com.

10.1.2. Os transcritos do pedinte e resposta à impugnação constarão nos autos do processo, e serão divulgados no sítio eletrônico oficial www.terranova.pe.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações poderá ainda ser encaminhada através dos endereços eletrônicos cujos pedidos foram efetuados.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão pública no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratações.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoespmtn@gmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Minuta de Contrato.

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

11.11.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

11.11.4. ANEXO IV – Projeto Básico.

11.11.5. ANEXO V – Credenciamento Específico

Terra Nova PE, 21 de março de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA/PE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, CNPJ n.º 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município, **ALINE CLENNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr./Sr.ª _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão das propostas ofertadas no processo em epígrafe, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos do processo licitatório epigrafoado neste instrumento, especialmente ao Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos.
- 2.2. Objeto da contratação:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE | | | | | | | | |
|----------------------------|-------|--------|------------------------------|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|
| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO SEM BDI (R\$) | PREÇO COM BDI (R\$) | VALOR (R\$) |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | | | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | | | |
| 1.3 | | | | | | | | |
| 1.4 | | | | | | | | |

(...)

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.3.1. O Termo de Referência;
 - 2.3.2. O Projeto Básico;
 - 2.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 2.3.4. O Edital da Licitação;
 - 2.3.5. A Proposta do contratado;
 - 2.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da emissão da ordem de serviços.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2.1. As prorrogações automáticas serão sucedidas por termo aditivo que justificará e estabelecerá a duração do prazo prolongado.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário, cujos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

5.1. A definição das responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA ficam definidas de acordo com a matriz de risco adiante estabelecida

5.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

5.1.1.1. Mudanças no projeto a pedido da Administração;

5.1.1.2. Aumentos desproporcionais nos custos de insumos, na hipótese de inequívoca anomalia de mercado impossível de prever ou, se previsível, impossível de quantificar seus reais impactos.

5.1.1.3. Inflação ou flutuação de câmbio capaz de acarretar aumentos desproporcionais de insumos.

5.1.1.4. Impedimento ou dificuldades de acesso ao local da obra, causados pela demora em sua liberação.

5.1.1.5. Ausência de liquidez causada por restrição orçamentária e/ou financeira.

5.1.1.6. Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.

5.1.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

5.1.2.1. Aumento ou diminuição dos serviços e/ou materiais causadas por ausência de identificação de falhas ou omissões irrelevantes (menores que 10% para erros unitários de quantitativos) em quaisquer das peças técnicas que componham a contratação, tais quais: orçamentos, plantas, especificações ou memoriais (Acórdão TCU 2929/2010 – Plenário).

5.1.2.2. Mudanças no projeto por iniciativa da empresa executora.

5.1.2.3. Paralisações ou greves deflagradas entre os trabalhadores da empresa executora.

5.1.2.4. Falha na compatibilização dos projetos em razão da ausência de análise eficiente *in loco*.

5.1.2.5. Embargos ou interdições dos serviços por órgão público de fiscalização, ocorrida em razão do não cumprimento de exigências legais afetas à empresa executora, tais quais alvará, ART, atendimento às normas de Segurança, dentre outras.

5.1.2.6. Falta de qualificação de pessoal.

5.1.2.7. Erros essenciais ou execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as normas vigentes.

5.1.2.8. Elevação nos custos de quaisquer dos insumos, superiores aos índices de reajuste contratual, decorrentes de alterações tributárias ou de políticas públicas.

5.1.2.9. Roubos ou furtos no local da obra.

5.1.2.10. Prejuízos causados à terceiros.

5.1.2.11. Acidentes na obra.

5.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA:

5.1.3.1. A ocorrência de acentuadas mudanças climáticas que afetem a realização dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITO - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base tabela SINAPI/PE – Mês de dezembro de 2023.

9.2. Após o interregno de um ano, à requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, quando couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contratado deverá ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das seguintes modalidades:

13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.1.1. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Terra Nova/PE por meio de depósito no Banco do Brasil S.A., agência 0870-2, conta corrente nº 106471-1.

13.1.2. Seguro-garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, observadas as seguintes regras:

13.1.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.1.2.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

13.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Em razão dos valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor correspondente ao percentual de 3% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

13.3. Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do Município de Terra Nova/PE pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

14.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado.

14.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado |

| TABELA 2 | | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | |
| | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação | |
| | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 | |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia. | 1 |

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a posterior formalização de termo aditivo pelo prazo necessário ao seu integral cumprimento, readequando o cronograma originalmente fixado.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Nova/PE para o corrente exercício de 2024 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Atividade 004.122.0027.1073.0000 Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

16.2. A despesa em referência está prevista no PPA – Plano Plurianual e será compatível com a LDO/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA/2024 - Lei de Orçamento Anual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIM – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Terra Nova PE, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para elaboração de projeto Básico referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico anexos.



| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------|
| RECURSOS: | | | | | | | |
| DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023 | | | | | | | |
| LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE | | | | | | | |
| OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA | | | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI OUT/2023 NÃO DESON. | | | |
| | | | | BDI: 18,58% | | | |
| ITEM / SUB ITEM | CÓDIGO / FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO | UNID. | QUANT. | CUSTO UNIT. | PREÇO UNIT. (C/ BDI incluso) | PREÇO TOTAL |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ 34.196,96 |
| 1.1 | 103689-SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | R\$ 312,68 | R\$ 370,78 | R\$ 2.224,68 |
| 1.2 | 93584-SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M² | 20,00 | R\$ 942,41 | R\$ 1.117,51 | R\$ 22.350,20 |
| 1.3 | 99059-SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GRABRITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 26,00 | R\$ 61,14 | R\$ 72,50 | R\$ 1.885,00 |
| 1.4 | 98459-SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | M2 | 52,00 | R\$ 125,48 | R\$ 148,79 | R\$ 7.737,08 |
| 2.0 | | MOVIMENTOS DE TERRA | | | | | R\$ 6.414,51 |
| 2.1 | 90108-SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 61,25 | R\$ 7,38 | R\$ 8,75 | R\$ 535,94 |
| 2.2 | 97083-SINAPI | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | | 32,00 | R\$ 3,27 | R\$ 3,88 | R\$ 124,16 |
| 2.3 | 93367-SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 48,30 | R\$ 24,77 | R\$ 29,37 | R\$ 1.418,57 |
| 2.4 | 103326-SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 48,00 | R\$ 76,18 | R\$ 90,33 | R\$ 4.335,84 |
| 3.0 | | SUPERESTRUTURA | | | | | R\$ 145.841,81 |
| 3.1 | 95240-SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 3,60 | R\$ 19,06 | R\$ 22,60 | R\$ 81,36 |
| 3.2 | 92263-SINAPI | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2022 | M2 | 165,60 | R\$ 175,67 | R\$ 208,31 | R\$ 34.496,14 |

| | | | | | | | |
|-----|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----------|-----------|---------------|
| 3.3 | 92759-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1196,80 | R\$ 15,71 | R\$ 18,63 | R\$ 22.296,38 |
| 3.4 | 92761-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 557,70 | R\$ 14,46 | R\$ 17,15 | R\$ 9.564,56 |
| 3.5 | 92762-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 116,50 | R\$ 13,06 | R\$ 15,49 | R\$ 1.804,59 |
| 3.6 | 92763-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 437,50 | R\$ 11,02 | R\$ 13,07 | R\$ 5.718,13 |
| 3.7 | 92764-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 868,20 | R\$ 10,74 | R\$ 12,74 | R\$ 11.060,87 |
| 3.8 | 92765-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 714,30 | R\$ 12,30 | R\$ 14,59 | R\$ 10.421,64 |
| 3.9 | 92766-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 672,00 | R\$ 12,18 | R\$ 14,44 | R\$ 9.703,68 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

RECURSOS:

DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI OUT/2023 NÃO DESON. | | | | |
|-----------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|------------|------------|-----------------------|
| 3.10 | 94966-SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 66,17 | R\$ 518,62 | R\$ 614,96 | R\$ 40.694,46 |
| 4.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 6.195,79 |
| 4.1 | 91884-SINAPI | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UND | 6,00 | R\$ 11,14 | R\$ 13,21 | R\$ 79,26 |
| 4.2 | 91927-SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 108,00 | R\$ 4,39 | R\$ 5,21 | R\$ 562,68 |
| 4.3 | 91932-SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 225,00 | R\$ 14,96 | R\$ 17,73 | R\$ 3.989,25 |
| 4.4 | 91863-SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 22,00 | R\$ 11,32 | R\$ 13,42 | R\$ 295,24 |
| 4.5 | 97891-SINAPI | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UND | 1,00 | R\$ 195,72 | R\$ 232,08 | R\$ 232,08 |
| 4.6 | 96965-SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UND | 3,00 | R\$ 96,76 | R\$ 114,74 | R\$ 344,22 |
| 4.7 | 91944-SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UND | 2,00 | R\$ 15,71 | R\$ 18,63 | R\$ 37,26 |
| 4.8 | 104475-SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PORTA ELÉTRICA DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | UND | 4,00 | R\$ 138,26 | R\$ 163,95 | R\$ 655,80 |
| 5.0 | | DIVERSOS | | | | | R\$ 105.996,46 |
| 5.1 | COMPOSIÇÃO | LETREIRO LUMINOSOS COM LETRAS EM ACRÍLICO MEDINDO 0,53CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL | UNID | 1,00 | ===== | ===== | R\$ 10.469,71 |
| 5.2 | 12737/INSUMOS ORSE | ESTRUTURA PRINCIPAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO REVESTIDA POR FOLHAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NAS CORES AMARELO E AZUL, 1,00 NX 1,00M, COM ILUMINAÇÃO EM LED, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 150,23 | R\$ 635,87 | R\$ 635,87 | R\$ 96.526,75 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 298.645,53 |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO


Rua João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova/PE

www.terranova.pe.gov.br | pm.sec.infraestrutura@hotmail.com

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução **CONCORRÊNCIA, MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 08 (oito) meses com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

|  PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE RECURSOS: DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023 LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | TOTAL | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 34.196,96 | 34.196,96 | | | | | |
| 2.0 | MOVIMENTOS DE TERRA | R\$ 6.414,51 | 6.414,51 | | | | | |
| 3.0 | SUPERESTRUTURA | R\$ 145.841,81 | 36.460,45 | 36.460,45 | 36.460,45 | 36.460,46 | | |
| 4.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 6.195,79 | | | | 6.195,79 | | |
| 5.0 | DIVERSOS | R\$ 105.996,46 | | | | | 52.998,23 | 52.998,23 |
| | | | | | | | | |
| | VALOR TOTAL | R\$ 298.645,53 | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
| | VALOR SIMPLES (R\$) | | R\$ 77.071,92 | R\$ 36.460,45 | R\$ 36.460,45 | R\$ 42.656,25 | R\$ 52.998,23 | R\$ 52.998,23 |
| | PERCENTUAL SIMPLES (%) | | 25,81% | 12,21% | 12,21% | 14,28% | 17,75% | 17,75% |
| | VALOR ACUMULADO (R\$) | | R\$ 77.071,92 | R\$ 113.532,37 | R\$ 149.992,82 | R\$ 192.649,07 | R\$ 245.647,30 | R\$ 298.645,53 |
| | PERCENTUAL ACUMULADO (%) | | 25,81% | 38,02% | 50,22% | 64,51% | 82,25% | 100,00% |

2 – ELEMENTOS TÉCNICOS

2.1. Os elementos técnicos encontram-se descrito no Projeto Básico, obrigando a contratada à atender e executar os materiais e serviços ali contidos.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação das reformas dos trevos de acesso ao município de Terra Nova e do Distrito do Guarani, ambos localizados às margens da BR-232 em razão de proporcionar maior acessibilidade, iluminação, segurança, cultura, lazer, tornando as construções em locais ideais para atender as necessidades dos moradores locais e visitantes, além de proporcionar um aspecto arquitetônica que atenda de forma satisfatória as normas técnicas contidas nos projetos, normas e leis vigentes.

3.2. Diante de tal explanação tem-se que as reformas dos trevos de acesso em questão trará grandes benefícios a população local, visitantes e transeuntes, sobretudo por contribuir com o bom fluxo de veículos nas áreas em questão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A proposta consiste na **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Encontra-se delimitada no ETP à partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição dos locais dos serviços: centro Urbano do Município de Terra Nova/PE;
- b) Definição dos serviços a serem executados: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTOS DE TERRA; SUPERESTRUTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; e DIVERSOS;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas especificações técnicas do Projeto Básico elaborado pela equipe técnica;
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigos previsto em lei;
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada;
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, menor preço global, haja vista o fato de que o valor previsto superará o constante no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O contrato terá duração inicial de 08 (oito) meses;

6.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

6.1.3. As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste TR.

6.2. Qualificação técnica exigida para os serviços de reforma:

6.2.1. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no ETP e no Projeto Básico;

7.2 As obras deverão ter início no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

7.3. O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município;

7.4. Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado;

7.5. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para a Edilidade.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2023;

8.2. As comunicações poderão ser feitas por meio de publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), correios, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

8.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

8.4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento se dará com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

8.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal e do gestor do contrato;

8.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste TR e no Projeto Básico, assim como deverão atender às solicitações feitas pela equipe técnica de engenharia do município, independentemente dos recursos para execução advierem de verbas estaduais ou federais;

8.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornece as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistindo prejuízos à execução do objeto pactuado, mediante anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 181/2023;

13.2. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, podendo valer-se, para tanto, do auxílio direto da equipe técnica de engenharia do município;

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste TR, no ETP e no Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste TR, no ETP e no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.6. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133/2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.11. O fiscal, em razão de fiscalização técnica, deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo equipe técnica municipal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste TR e no ato convocatório;

13.15. A fiscalização técnica poderá se dar de forma diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

14 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mediidos/faturados;

13.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

14.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo;

14.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório

circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.3.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133/2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade abaixo da exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

15.13.1. Caso a Contratada não regularize sua situação, será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133/2021;

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante;

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contratado deverá ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das seguintes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova/PE

www.terranova.pe.gov.br | pm.sec.infraestrutura@hotmail.com

modalidades:

18.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.1.1.1. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Terra Nova/PE por meio de depósito no Banco do Brasil S.A., agência 0870-2, conta corrente nº 106471-1.

18.1.2. Seguro-garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, observadas as seguintes regras:

18.1.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

18.1.2.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

18.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. Em razão dos valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor de R\$ 43.885,17 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), correspondentes à 3% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

18.3. Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do Município de Terra Nova/PE pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de execução do contrato.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a contratada que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste TR.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado |

| TABELA 2 | | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | |
| | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação | |
| | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 | |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia. | 1 |

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

19.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

20 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE PRECIFICAÇÃO DA OBRA

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 no seguinte, com a utilização da tabela SINAPI/PE – Mês de outubro de 2023, não desonerada, assim como composições e cotações de materiais no mercado local, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços;

20.4.1. Valor Global: R\$ 298.645,53 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21 – DOS RECURSOS ALOCADOS

21.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Governo Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Atividade 04.122.0027.1073.0000 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Terra Nova/PE, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Construção do Pórtico de Entrada do Município de Terra Nova/PE.

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta consiste na Construção de Um Pórtico na Entrada do Município de Terra Nova. Construído em conformidade com os projetos, normas e leis vigentes, com olhos à acessibilidade, iluminação, cultura, lazer, tornando as construções em locais ideais para atender as necessidades dos moradores locais e visitantes, além de proporcionar um aspecto arquitetônico que atenda de forma satisfatória as necessidades locais.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gabinete de gestão Municipal

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Atentamos que na futura elaboração do edital, não deve ter a previsão de participação de consórcios.

Tendo em vista que neste caso reside na ausência de complexidade ou de grande vulto econômico do objeto licitado, conforme ensinamento trazido por Marçal Justen Filho (na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ed, 2009, p.47 e 477), para quem:

“...o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.”

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, para quem a formação de consórcios foi idealizada pelo legislador como forma de garantir que empresas reunidas possam suprir requisitos de habilitação em certames de alta complexidade, que não teriam condições de preencher de forma isolada. Vide:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

(Acórdão nº 22/2003 – Plenário – TCU – rel. Min. BENJAMIN ZYMLER)

Merece registro, ainda, o fato de que a reunião em consórcio de empresas que poderiam concorrer entre si traria efeitos restritivos ao certame, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU

“Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio pode tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre

si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é a prática comum a não aceitação de consórcios.”

(Acórdão nº1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer)

Assim, por se tratar de objeto comum, sem maiores complexidades, entende-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não trará limitação alguma à competitividade.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário onde estes serviços irão minimizar os problemas de infraestrutura de rodagens, melhorando o acesso e a segurança de pessoas que trafegam nas estradas vicinais do município.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado local e nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, SINAPI/PE – Mês de outubro de 2023, não desonerada, assim como composições e cotações de materiais no mercado local, as quais não foram encontradas nas fontes e tabelas oficiais.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição dos locais dos serviços:

- Centro Urbano do Município de Terra Nova/PE

b) Definição dos serviços a serem executados:

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- MOVIMENTOS DE TERRA

- SUPERESTRUTURA

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- DIVERSOS

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas especificações técnicas do Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigos previsto em lei.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI e constarão informados na memória de cálculo do orçamento.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI/PE – Mês de outubro de 2023, não desonerada, assim como composições e cotações de materiais no mercado local, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Desta forma esta contratação deve-se ser realizada em lote único, tendo em vista que o objeto contratado, não sendo necessário a divisão em lotes.

IX – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica profissional e operacional para a realização do objeto a ser contratado.

X – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários, por parte da Gestão Municipal no valor de R\$ 298.645,53 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Construção do Pórtico de Entrada do Município de Terra Nova será essencial para proporcionar à chegada ao município mais atrativa, prática e segura, além de elevar o potencial turístico local.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em relação a manifestação ambiental, onde não terá nesta obra, construção de edificações que gerem dejetos de esgotos.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Terra Nova/PE, em 09 de fevereiro de 2024.



Responsável Técnico: _____

CREA: _____

Secretário Municipal de Infraestrutura: _____

APRESENTAÇÃO

O presente documento contém os elementos necessários para a execução dos serviços do **Pórtico de entrada do Município de Terra Nova - PE.**

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Documentação Fotográfica e o Projeto de Arquitetura fundamental para o alcance das metas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE, na correta execução do Projeto.

É responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.

Fevereiro 2024

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

2.1 Aspectos Gerais

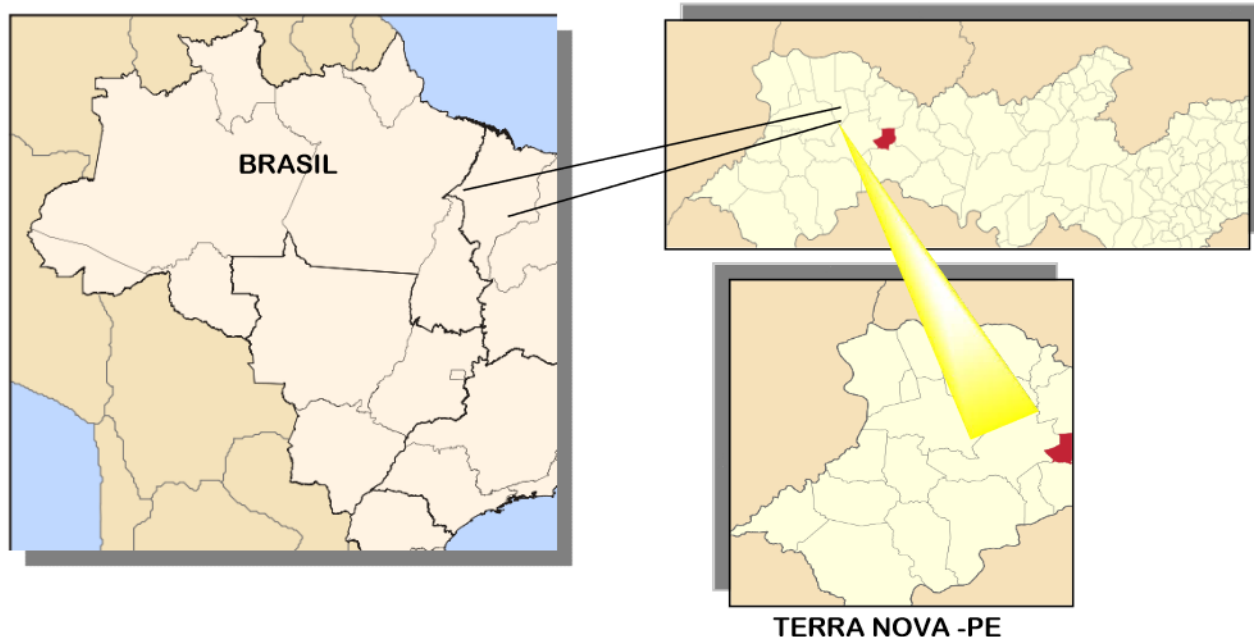


Figura 1: Mapa de Localização de Terra Nova - PE.

Terra Nova é uma cidade de Estado do Pernambuco. Os habitantes se chamam terranovenses.

O município se estende por **321,4 km²** e contava com **10 096 habitantes** no último censo. A densidade demográfica é de 31,4 habitantes por km² no território do município. Vizinheiro dos municípios de Cabrobó, Parnamirim e Orocó, Terra Nova se situa a 27 km a Sul-Leste de Parnamirim a maior cidade nos arredores. Situado a 385 metros de altitude, de Terra Nova tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 8° 13' 50" Sul, Longitude: 39° 23' 0" Oeste.

A Paisagem de Terra Nova - PE O município localiza-se na unidade ambiental da depressão sertaneja, com relevo suave a ondulado

DIRETRIZES

O programa arquitetônico proposto visa a implantação de construção do **Pórtico de entrada do Município de Terra Nova - PE.**

A intervenção contempla uma área de aproximadamente 15,50m². O projeto se caracteriza principalmente pela adequação dos espaços para implantação de um mobiliário que dará acesso e saída da cidade trazendo harmonização do entorno.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA; através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registrados no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação a manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA; assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a construção, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, etc., serão obrigatórios. A contratada deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

Não deverá ser permitida a entrada de terceiros no canteiro durante a execução da obra.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.
- A obra de construção será executada de acordo com o Projeto de Arquitetura e Complementares e especificações técnicas fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA; e analisados pelos engenheiros e arquitetos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.
- Em caso de omissão das especificações inclusas neste documento, prevalecerá o disposto no Projeto de Arquitetura e vice-versa. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito no DIÁRIO DE OBRAS.

- As especificações técnicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.
- **OS PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DEVERÃO SER REGISTRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES À CUSTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, QUE DEVERÁ ARCAR COM OS SERVIÇOS DESPACHOS, TAXAS E EMOLUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**
- Todo material de acabamento será apreciado pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA;
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A intervenção

O projeto de Construção de um **PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE**, está situado em uma área aproximadamente de 15,50m². Situada às margens da **PE -499**.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Projetos

Os Projetos de Arquitetura e Complementares serão fornecidos pela CONTRATADA, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, antes do início da execução dos mesmos. Os Projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e os Órgãos Oficiais a que estão subordinados, adaptando às instalações existentes ao mesmo e serão analisados pelas equipes técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA;

Instalações Provisórias

- CONTRATADA executará em local apropriado no terreno existente, depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços. O escritório da Fiscalização também deverá ser incluso no terreno existente, com uma mesa de trabalho.
- A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do **livro de ocorrências** um conjunto de plantas de todos os Projetos, Orçamento e Especificações Técnicas a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Placa da Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra PLACA DA OBRA exigidas pela legislação em vigor, bem como, as placas indicativas de obra, cujo modelo será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA;

Instalação da Obra

Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias:

Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva do EMPREITEIRO.

Fica o Empreiteiro obrigado a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

A colocação dos barracões, depósitos e almoxarifados deve ser de forma a evitar atropelo na obra e deslocamento indevido de materiais.

Cabe à CONTRATADA confeccionar, fornecer e instalar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, uma placa indicativa de obra com dimensões de 5,00 x 2,00 m, elaborada de acordo com as exigências dos Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Arquitetura (CAU) com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Locação da Obra

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será executada com instrumentos devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

As despesas com os trabalhos topográficos necessários à locação das diversas unidades da obra correrão por conta da CONTRATADA.

A marcação das fundações se houver será feita pelo eixo das paredes, pilares, colunas, usando-se quadros, de tal forma que, as projeções dos referidos eixos das colunas ou pilares se houver sejam assinaladas e numeradas.

Uma vez feita à locação da obra, será solicitada a presença do **Engenheiro ou Arquiteto Fiscal**, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE deverá apresentar os projetos executivos que se dizem indispensáveis à execução da obra, que estão seguindo em anexo a este documento (Projeto de Arquitetura e Complementares), antes do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos e fotográficos, nas seguintes condições:

- 1- Início da obra
- 2- Em cada medição
- 3- Na sua conclusão

Normas Pertinentes

NBR 12284 – Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras;

NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico.

PÓRTICO

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação

A locação deverá ser executada com os equipamentos e materiais adequados. Qualquer que seja o método deverá seguir as normas técnicas da ABNT. Deverá ser adotado o maior rigor possível, pois, as medidas do projeto deverão ser obedecidas.

Após proceder a locação o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Movimento de Terra

- As cavas para fundação da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do Projeto.
- A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do construtor pela resistência e estabilidade das mesmas.

- Ficam a cargo do construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, sejam qual for a distância média e o volume considerado, bem como, o tipo de veículo utilizado.
- O terreno deverá ser limpo pela firma contratada.

INFRAESTRUTURA

Fundação

- As cavas para fundação e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do Projeto.
- A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do construtor pela resistência e estabilidade das mesmas.

Será de acordo com as Normas Técnicas Pertinentes e seguindo orientação do Ministério do Trabalho, os procedimentos necessários para a execução da fundação que serão de total responsabilidade da contratada, não constituindo ônus posteriores ao Contratante.

Preparo para o Lançamento do Concreto Armado

Antes do lançamento dos elementos de fundação, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais, que sejam nocivos ao concreto.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessas providências.

Revestimento 01

O pórtico terá em uma parte um revestimento em placa de acm na cor: amarelo
tamanho:1500x5000x6mm

Revestimento 02

O pórtico terá em uma parte um revestimento em placa de acm na cor: azul
tamanho:1500x5000x6mm

Letreiro

O letreiro do pórtico de **SEJA BEM VINDO E VOLTE SEMPRE**, será luminoso medindo mais ou menos 45cm de altura e proporcional de largura.

O letreiro do pórtico **TERRA NOVA**, será luminoso medindo mais ou menos 55cm de altura e proporcional de largura.

Critério de Medição:

Os aterros serão medidos por m³ de aterro compactado medido na seção.

Normas Pertinentes

NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações;

NBR 6459 - Solo - Determinação do Limite de Liquidez;

NBR 7180 - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade;

NBR 7181 - Solo - Análise Granulométrica;

NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação;

NBR 7185 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente "INSITU", com uso do Frasco de Areia.

NBR 9061 - Escavação a céu aberto

NBR 9732 - Projeto de Terraplanagem – Rodovias;

NBR 9895 - Solo - Índice de Suporte Califórnia.

Limpeza da Obra

A obra será entregue pela contratada completamente limpa, com os pisos lavados.

O terreno da obra deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de materiais provenientes da construção.

As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA juntamente com os **Arquitetos e Engenheiros**.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução desta obra será de 03 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO



O pagamento será executado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

RECURSOS:

DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI OUT/2023 NÃO DESON.

BDI : 18,58%

| ITEM / SUB ITEM | CÓDIGO / FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO | UNID. | QUANT. | CUSTO UNIT. | PREÇO UNIT. (C/ BDI incluso) | PREÇO TOTAL |
|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------------------|-----------------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ 34.196,96 |
| 1.1 | 103689-SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | R\$ 312,68 | R\$ 370,78 | R\$ 2.224,68 |
| 1.2 | 93584-SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M² | 20,00 | R\$ 942,41 | R\$ 1.117,51 | R\$ 22.350,20 |
| 1.3 | 99059-SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 26,00 | R\$ 61,14 | R\$ 72,50 | R\$ 1.885,00 |
| 1.4 | 98459-SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | M2 | 52,00 | R\$ 125,48 | R\$ 148,79 | R\$ 7.737,08 |
| 2.0 | | MOVIMENTOS DE TERRA | | | | | R\$ 6.414,51 |
| 2.1 | 90108-SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 61,25 | R\$ 7,38 | R\$ 8,75 | R\$ 535,94 |
| 2.2 | 97083-SINAPI | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | | 32,00 | R\$ 3,27 | R\$ 3,88 | R\$ 124,16 |
| 2.3 | 93367-SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 48,30 | R\$ 24,77 | R\$ 29,37 | R\$ 1.418,57 |
| 2.4 | 103326-SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 48,00 | R\$ 76,18 | R\$ 90,33 | R\$ 4.335,84 |
| 3.0 | | SUPERESTRUTURA | | | | | R\$ 145.841,81 |
| 3.1 | 95240-SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 3,60 | R\$ 19,06 | R\$ 22,60 | R\$ 81,36 |
| 3.2 | 92263-SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | 165,60 | R\$ 175,67 | R\$ 208,31 | R\$ 34.496,14 |
| 3.3 | 92759-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1196,80 | R\$ 15,71 | R\$ 18,63 | R\$ 22.296,38 |
| 3.4 | 92761-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 557,70 | R\$ 14,46 | R\$ 17,15 | R\$ 9.564,56 |
| 3.5 | 92762-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 116,50 | R\$ 13,06 | R\$ 15,49 | R\$ 1.804,59 |
| 3.6 | 92763-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 437,50 | R\$ 11,02 | R\$ 13,07 | R\$ 5.718,13 |
| 3.7 | 92764-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 868,20 | R\$ 10,74 | R\$ 12,74 | R\$ 11.060,87 |
| 3.8 | 92765-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 714,30 | R\$ 12,30 | R\$ 14,59 | R\$ 10.421,64 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

RECURSOS:

DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI OUT/2023 NÃO DESON. | | | | | |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|---------------|-----------------------|
| 3.9 | 92766-SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 672,00 | R\$ 12,18 | R\$ 14,44 | R\$ 9.703,68 |
| 3.10 | 94966-SINAPI | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 66,17 | R\$ 518,62 | R\$ 614,98 | R\$ 40.694,46 |
| 4.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 6.195,79 |
| 4.1 | 91884-SINAPI | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UND | 6,00 | R\$ 11,14 | R\$ 13,21 | R\$ 79,26 |
| 4.2 | 91927-SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 108,00 | R\$ 4,39 | R\$ 5,21 | R\$ 562,68 |
| 4.3 | 91932-SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 225,00 | R\$ 14,95 | R\$ 17,73 | R\$ 3.989,25 |
| 4.4 | 91863-SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 22,00 | R\$ 11,32 | R\$ 13,42 | R\$ 295,24 |
| 4.5 | 97891-SINAPI | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UND | 1,00 | R\$ 195,72 | R\$ 232,08 | R\$ 232,08 |
| 4.6 | 96985-SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UND | 3,00 | R\$ 96,76 | R\$ 114,74 | R\$ 344,22 |
| 4.7 | 91944-SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UND | 2,00 | R\$ 15,71 | R\$ 18,63 | R\$ 37,26 |
| 4.8 | 104475-SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | UND | 4,00 | R\$ 138,26 | R\$ 163,95 | R\$ 655,80 |
| 5.0 | | DIVERSOS | | | | | R\$ 105.996,46 |
| 5.1 | COMPOSIÇÃO | LETREIRO LUMINOSOS COM LETRAS EM ACRILICO MEDINDO 0.53CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL | UNID | 1,00 | R\$ 10.469,71 | R\$ 10.469,71 | R\$ 10.469,71 |
| 5.2 | 12737/INSUMOS ORSE | ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NAS CORES AMARELO E AZUL, 1,00 NX 1,00M, COM ILUMINAÇÃO EM LED, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 150,23 | R\$ 635,87 | R\$ 635,87 | R\$ 95.526,75 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 298.645,53 |

PARA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO, FORAM UTILIZADOS OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI PERNAMBUCO

FOI ADOTADA NESTA PLANILHA A NÃO DESONERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DESTA FORMA SENDO ESCOLHIDA A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

RECURSOS:

DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | COMP | LARGURA | PROF | TAXA | TOTAL |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|------|------|---------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M² | | | | | 6,00 |
| | LOCAL DA OBRA | | 3,00 | 2,00 | | 1,00 | 6,00 |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M² | | | | | 20,00 |
| | LOCAL DA OBRA | | 4,00 | 5,00 | | 1,00 | 20,00 |
| 1.3 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | | | | | 26,00 |
| | ENTORNO DO PILAR 01 | | 14,00 | | | 1,00 | 14,00 |
| | ENTORNO DO PILAR 02 | | 12,00 | | | 1,00 | 12,00 |
| 1.4 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | M² | | | | | 52,00 |
| | ENTORNO DO PILAR 01 | | 14,00 | 2,00 | | 1,00 | 28,00 |
| | ENTORNO DO PILAR 02 | | 12,00 | 2,00 | | 1,00 | 24,00 |
| 2.0 | MOVIMENTOS DE TERRA | | | | | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | | | | | 61,25 |
| | BASE DO PILAR 01 | | 3,50 | 3,50 | 2,50 | 1,00 | 30,63 |
| | BASE DO PILAR 02 | | 3,50 | 3,50 | 2,50 | 1,00 | 30,63 |
| 2.2 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | M² | | | | | 32,00 |
| | FUNDO DAS BASES DOS PILARES | | 4,00 | 4,00 | | 2,00 | 32,00 |
| 2.3 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | | | | | 48,30 |
| | BASE DO PILAR 01 | | 3,50 | 3,50 | 2,50 | 1,00 | 30,63 |
| | BASE DO PILAR 02 | | 3,50 | 3,50 | 2,50 | 1,00 | 30,63 |
| | DESCONTO DO CONCRETO | | | | | | - 12,95 |
| 2.4 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | | | | | 48,00 |
| | CONTENÇÃO DA BASE DO PILAR 01 ATÉ NÍVEL DA PISTA | | 12,00 | 2,00 | | 1,00 | 24,00 |
| | CONTENÇÃO DA BASE DO PILAR 02 ATÉ NÍVEL DA PISTA | | 12,00 | 2,00 | | 1,00 | 24,00 |
| 3.0 | SUPERESTRUTURA | | | | | | |
| 3.1 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | | | | | 3,60 |
| | SAPATA 01 | | 2,30 | 2,50 | 0,30 | 1,00 | 1,73 |
| | SAPATA 02 | | 2,50 | 2,50 | 0,30 | 1,00 | 1,88 |
| 3.2 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | | | | | 165,60 |
| | ÁREA FRONTAL DO PILAR 01 | | 21,99 | | | 2,00 | 43,98 |
| | PERÍMETRO DO PILAR 01 X SUA LARGURA | | 20,27 | 1,00 | | 1,00 | 20,27 |
| | ÁREA FRONTAL DO PILAR 02 | | 11,69 | | | 2,00 | 23,38 |
| | PERÍMETRO DO PILAR 02 X SUA LARGURA | | 14,51 | 1,00 | | 1,00 | 14,51 |
| | ÁREA FRONTAL DA VIGA | | 19,41 | | | 2,00 | 38,82 |
| | PERÍMETRO DA VIGA X SUA LARGURA | | 24,64 | 1,00 | | 1,00 | 24,64 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE RECURSOS: DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023 LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|------|-----------------|
| 3.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 1.196,80 |
| | AÇO CA-60 5,0MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 635,10 |
| | | | | | | | 353,70 |
| | | | | | | | 208,00 |
| 3.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 557,70 |
| | AÇO CA-50 8,0MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 557,70 |
| 3.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 116,50 |
| | AÇO CA-50 10,0MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 116,50 |
| 3.6 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 437,50 |
| | AÇO CA-50 12,5MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 284,40 |
| | | | | | | | 153,10 |
| 3.7 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 868,20 |
| | AÇO CA-50 16,0MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 868,20 |
| 3.8 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 714,30 |
| | AÇO CA-50 20,0MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 140,60 |
| | | | | | | | 573,70 |
| 3.9 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | 672,00 |
| | AÇO CA-50 25,0MM CONFORME PROJETO ESTRUTURAL | | | | | | 672,00 |
| 3.10 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | | | | | 66,17 |
| | SAPATA 01 | | 2,30 | 2,30 | 0,30 | 1,00 | 1,59 |
| | SAPATA 02 | | 2,50 | 2,50 | 0,30 | 1,00 | 1,88 |
| | ARRANQUE DO PILAR 01 | | 1,80 | 1,00 | 2,50 | 1,00 | 4,50 |
| | ARRANQUE DO PILAR 02 | | 2,00 | 1,00 | 2,50 | 1,00 | 5,00 |
| | ÁREA FRONTAL DO PILAR 01 X SUA LARGURA | | 21,99 | 1,00 | | 1,00 | 21,99 |
| | ÁREA FRONTAL DO PILAR 02 + VIGA X SUA LARGURA | | 31,22 | 1,00 | | 1,00 | 31,22 |
| 5.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| 4.1 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UND | | | | | 6,00 |
| | EMENDA DOS TUBOS | | 6,00 | 1,00 | | 1,00 | 6,00 |
| 4.2 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | 108,00 |
| | LIGAÇÃO DAS LAMPADAS E LETREIROS | | 18,00 | 1,00 | | 6,00 | 108,00 |
| 4.3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | 225,00 |
| | LIGAÇÃO DO MEDIDOR AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | | 225,00 | 1,00 | | 1,00 | 225,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE RECURSOS: DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023 LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|--------|---------------|
| 4.4 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | 22,00 |
| | LIGAÇÃO DOS DAS LAMPADAS E LETREIROS | | 22,00 | 1,00 | 1,00 | 22,00 |
| 4.5 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UND | | | | 1,00 |
| | BASE DO PORTICO | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 4.6 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UND | | | | 3,00 |
| | ATERRAMENTO DOSPOSTES | | 3,00 | 1,00 | 1,00 | 3,00 |
| 4.7 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UND | | | | 2,00 |
| | FACES DO PILAR - CONFORME PROJETO | | | | | 2,00 |
| 4.8 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | UND | | | | 4,00 |
| | PONTOS DE ESPERA DA ILUMINAÇÃO DE LED - 02 UNIDADES EM CADA FACE | | | | | 4,00 |
| 5.0 | DIVERSOS | | | | | |
| 5.1 | LETREIRO LUMINOSOS COM LETRAS EM ACRILICO MEDINDO 0.53CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL | UND | | | | 1,00 |
| | FRENTE E VERSO DO PILAR 01 | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| 5.2 | ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NAS CORES AMARELO E AZUL, 1,00 NX 1,00M, COM ILUMINAÇÃO EM LED, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | | | | 150,23 |
| | ÁREA FRONTAL DO PILAR 01 | | 21,99 | | 2,00 | 43,98 |
| | FACES LATERAIS DO PILAR 01 | | 8,47 | 1,00 | 1,00 | 8,47 |
| | | | 5,35 | 1,00 | 1,00 | 5,35 |
| | | | 1,97 | 1,00 | 1,00 | 1,97 |
| | ÁREA FRONTAL VIGA + PILAR 02 | | 31,22 | | 2,00 | 62,44 |
| | FACE SUPERIOR VIGA + LATERAL DO PILAR 01 | | 17,18 | 1,00 | 1,00 | 17,18 |
| | FACE INFERIOR VIGA + LATERAL DO PILAR 01 | | 14,04 | 1,00 | 1,00 | 14,04 |
| | DESCONTOS VAZADOS | 0,80 | | | - 4,00 | - 3,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

RECURSOS:

DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------|------------------|
| COMPOSIÇÃO | LETREIRO LUMINOSOS COM LETRAS EM ACRILICO MEDINDO 0.53CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL | m | | | |
| M153 | Letra em plástico acrílico medindo 0.53cm de altura e largura proporcional | unid | 67,00 | 100,25 | 6.716,75 |
| M124 | Lâmpada led 25W | unid | 67,00 | 23,50 | 1.574,50 |
| | Sub_Total 1 | | | | 8.291,25 |
| MO10 | Instalador | h | 4,50 | 35,20 | 158,40 |
| MO5 | Servente | h | 4,50 | 5,11 | 23,00 |
| | Sub_Total 2 | | | | 181,40 |
| E92 | LEIS SOCIAS | % | 84,04 | 152,45 | 128,12 |
| | Total Custo | | | | 8.600,77 |
| E93 | BDI | % | 21,73 | 8.600,77 | 1.868,95 |
| | Total | | | | 10.469,71 |

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

| COMPOSIÇÃO DE BDI | | |
|--------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| COD | DESCRIÇÃO | % |
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,59 |
| R | Riscos | 0,97 |
| | | |
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80 |
| L | Lucro | 6,16 |
| | | |
| I | Impostos | 5,65 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 2,00 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 5,65 |
| | | |
| | BDI = | 18,58% |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

RECURSOS:

DATA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO/2023

LOCAL: SEDE DE TERRA NOVA/PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | TOTAL | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 34.196,96 | 34.196,96 | | | | | |
| 2.0 | MOVIMENTOS DE TERRA | R\$ 6.414,51 | 6.414,51 | | | | | |
| 3.0 | SUPERESTRUTURA | R\$ 145.841,81 | 36.460,45 | 36.460,45 | 36.460,45 | 36.460,46 | | |
| 4.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 6.195,79 | | | | 6.195,79 | | |
| 5.0 | DIVERSOS | R\$ 105.996,46 | | | | | 52.998,23 | 52.998,23 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 298.645,53 | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
| VALOR SIMPLES (R\$) | | | R\$ 77.071,92 | R\$ 36.460,45 | R\$ 36.460,45 | R\$ 42.656,25 | R\$ 52.998,23 | R\$ 52.998,23 |
| PERCENTUAL SIMPLES (%) | | | 25,81% | 12,21% | 12,21% | 14,28% | 17,75% | 17,75% |
| VALOR ACUMULADO (R\$) | | | R\$ 77.071,92 | R\$ 113.532,37 | R\$ 149.992,82 | R\$ 192.649,07 | R\$ 245.647,30 | R\$ 298.645,53 |
| PERCENTUAL ACUMULADO (%) | | | 25,81% | 38,02% | 50,22% | 64,51% | 82,25% | 100,00% |

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

LOCAL: Sede do Município de Terra Nova/PE

EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO
(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

- 1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO;**
- 2. REVESTIMENTO EM ACM;**

II – ITENS DO TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA

Comprovação pela empresa de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto do projeto, através de **Atestado de Capacidade Técnica**, para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas



privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, atendendo a todas as atividades técnicas específicas abaixo citadas:

- 1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO;**
- 2. REVESTIMENTO EM ACM;**

Terra Nova/PE, em 09 de fevereiro de 2024.

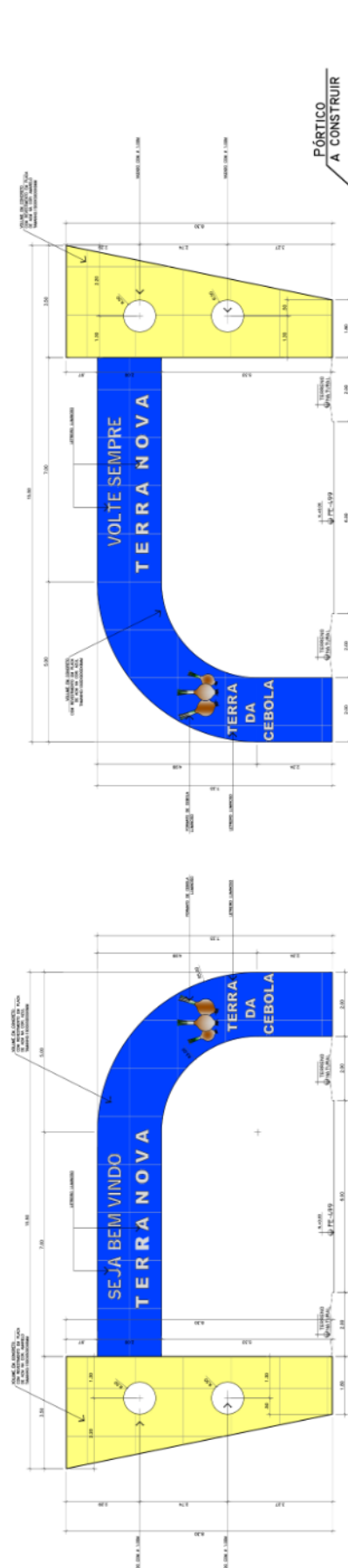
QUADRO DE AREAS

| | |
|-----------------|-----------------------|
| Área Total | 10.500 m ² |
| Área Construída | 10.500 m ² |

LEGENDA QUADRO GERAL

| | |
|---------|-----------------------|
| Amarelo | 10.500 m ² |
| Azul | 0.500 m ² |

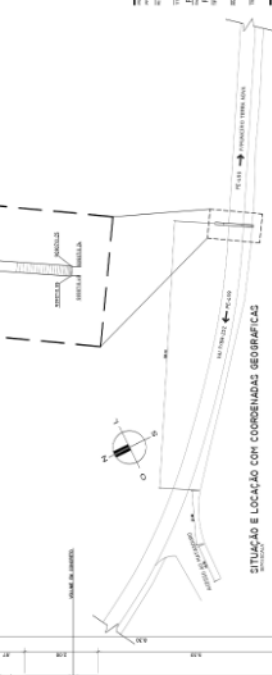
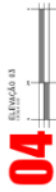
REPRESENTAÇÃO EM PLANTA
DE UM PROJETO DE ARQUITETURA
TERRAÇO (0,500x0,500)
TERRAÇO (10,500x10,500)



02

04

PÓRTICO
A CONSTRUIR



01

03

05

06

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INTERIORES
PROJETO DE LULA

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INTERIORES
PROJETO DE LULA

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INTERIORES
PROJETO DE LULA

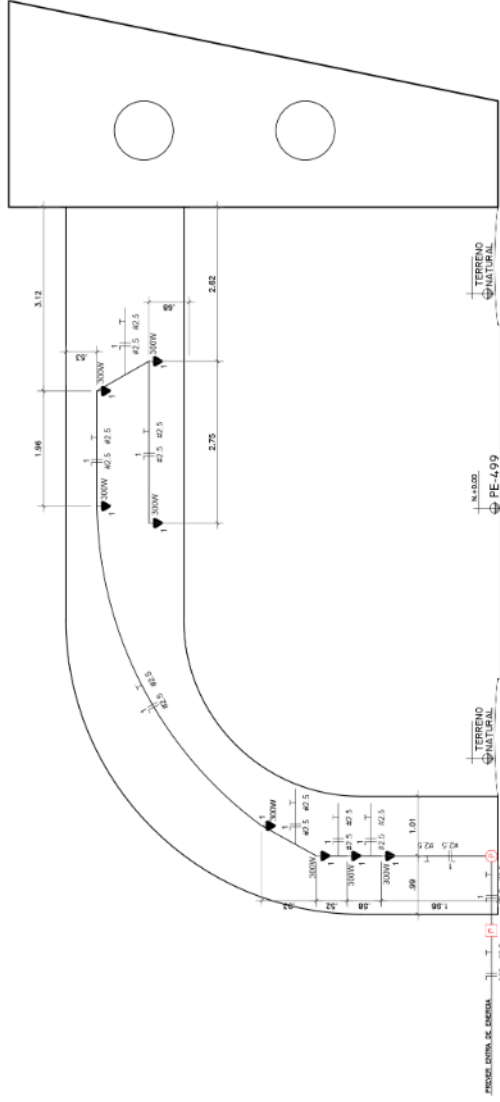
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INTERIORES
PROJETO DE LULA

LOGOS PROJETOS
Burocracia de Projetos e Construção Civil
R. 1114 - AV. BRASIL - VILA ARCADE - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 5073-1114
E-MAIL: logoprojetos@logoprojetos.com.br

0101
R00

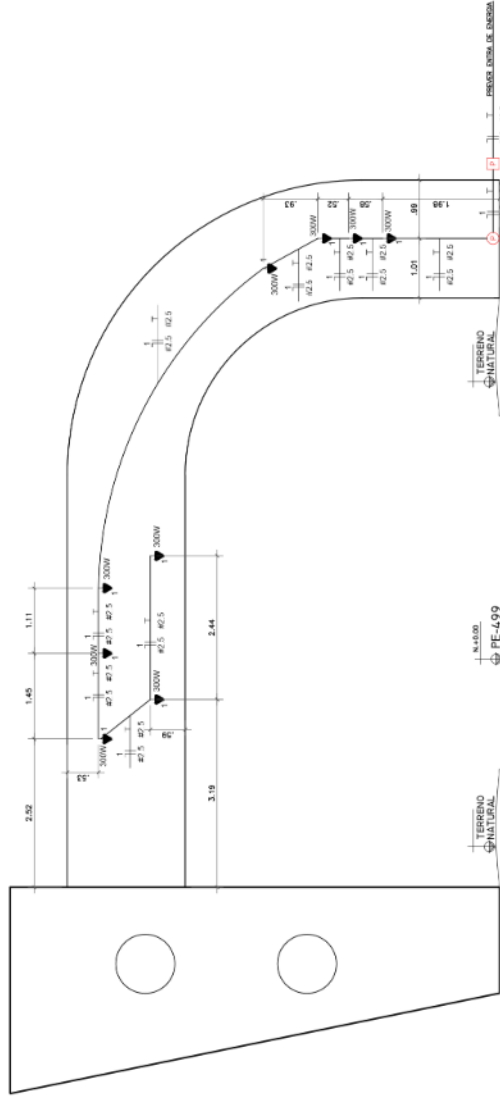
LEGENDA:

| | | |
|------|---|-------------------------------|
| 300W | ▲ | - Tomada 200cm |
| Ⓟ | Ⓟ | - Caixa de passagem na parede |
| Ⓟ | Ⓟ | - Caixa de passagem no piso |
| — | — | - Eletroduto no Teto |
| ⊥ | ⊥ | - Neutro, Fase, Terra |



PROJETO ELÉTRICO LADO OESTE

02



PROJETO ELÉTRICO LADO LESTE

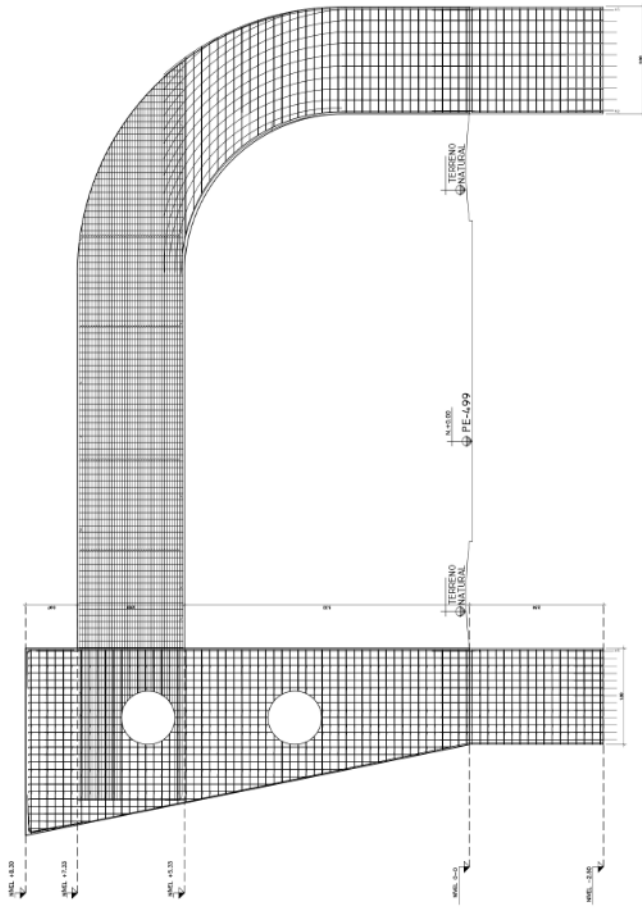
01

INSTITUIÇÃO: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 PROJETO: MOBILIÁRIO URBANO (PÓRTICO)
 TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
 ELÉTRICO
 PE-499 - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA
 PROJETO: MOBILIÁRIO URBANO (PÓRTICO)
 TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO

AVENIDA ANÍSIO RECHIA LAMPADO Nº 1110 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA - TERESOPÓLIS - RJ
 Fone: (21) 3486.9611 - 34111512
 E-mail: logosprojetos@gmail.com

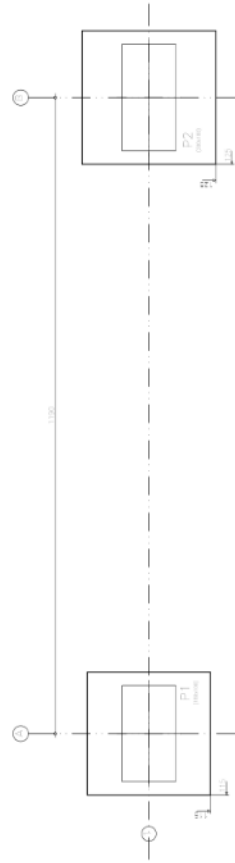
LOGOS PROJETOS
 Elaboração de Projetos e Construção Civil
 R00

MICHAEL KENNETH
 MK
 DATA: FEVEREIRO 2021
 ESCALA: INDICADA



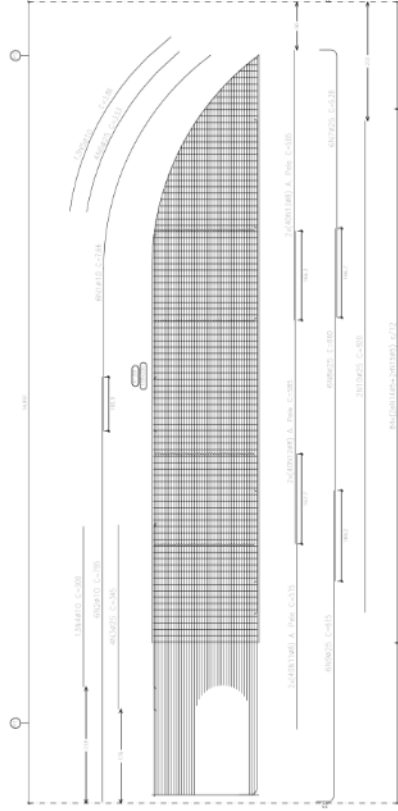
VISTA FRONTAL
Escala 1:50

01



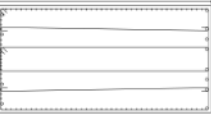
LOCAÇÃO DE PILARES E SAPATAS
Escala 1:50

02



DETALHE DA VIGA
Escala 1:50

03



Resumo de vigas
Concreto: C30, em gres
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço das estacas: CA-50 e CA-60
Lacada vigas: L20
Lacada estacas: L20

| Elemento | Pos. (Barra) | Qtd. | Diâmetro (mm) | Comprimento (m) | Volume (m³) | Superfície (m²) |
|----------|--------------|------|---------------|-----------------|-------------|-----------------|
| V. 1 | 1 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 2 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 3 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 4 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 5 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 6 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 7 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 8 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 9 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 10 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 11 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 12 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 13 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| | 14 | 8 | 10 | 10.00 | 0.008 | 80.00 |
| TOTAL | | | | | | |
| | | | | | 0.112 | 1120.00 |

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RPP: 00000

PROJETO: MOBILIÁRIO URBANO (PÓRTICO)
LOCALIZAÇÃO DOS PILARES E DETALHES DA VIGA

PROJETO EXECUTIVO

LOGOS PROJETOS
Elaboração de Projetos e Construção Civil
AVENIDA ASSIS BRASIL LAMARCO
Nº 1116 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP
Fone: (017) 7884.400 - 7884.401
E-mail: logos.construcoesprojeto@gmail.com

CCCC
R00

APPROVADO EM: 20/02/2021
DATA: 20/02/2021
PROJETO: 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

MODELO

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____, portador de RG nº _____ e CPF _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, na Concorrência Pública Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, de conformidade com especificações contidas em planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, complementos _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP) _____.

Terra Nova, ____ de ____ de 2024

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)